



Parecer aprovado pelo Plenário em
sua 389 Reunião Ordinária
Incluído em Ata CORENSE 26/02/2015

PARECER TÉCNICO Nº 08/2015

CONSELHEIRO - SECRETÁRIO

1- HISTÓRICO:

Trata-se de um pedido de parecer técnico solicitado por uma técnica de enfermagem inscrita no COREN-SE, a cerca um posicionamento do regional referente ao PMAQ; (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica), quais profissionais dentro da equipe de saúde têm o direito a receber esse incentivo do Ministério da Saúde.

2 – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO:

O que é o PMAQ?

É um programa que tem como principal objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

O PMAQ foi instituído pela Portaria nº 1.654 GM/MS, de 19 de julho de 2011, e foi produto de um importante processo de negociação e pactuação das três esferas de gestão do SUS que contou com vários momentos, nos quais o Ministério da saúde e os gestores municipais e estaduais, representados pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), respectivamente, debateram e formularam soluções para viabilizar um desenho do programa que possa permitir a ampliação do acesso e melhoria da qualidade da atenção básica em todo o Brasil.

Tem caráter voluntário para a adesão tanto das equipes de atenção básica quanto dos gestores municipais, partindo do pressuposto de que o seu êxito depende da motivação e proatividade dos atores envolvidos: a adesão ao PMAQ e a incorporação de processos voltados para a melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica pressupõem o protagonismo de todos os atores envolvidos durante o processo de implementação do programa, e a natureza voluntária para sua participação está associada à ideia de que o reforço e a introdução de práticas vinculadas ao aumento da qualidade da Atenção Básica

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
AV. HERMES FONTES, 931 B. SALGADO FILHO
TEL. 79 3216-6300 – CEP. 40020-550 – ARACAJU-SE
WWW.corensergipe.gov.br



somente poderão se concretizar em ambientes nos quais os trabalhadores e gestores sintam-se motivados e se percebam essenciais para o seu êxito.

Envolver, mobilizar e responsabilizar o gestor federal, gestores estaduais, do Distrito Federal, municipais e locais, equipes e usuários num processo de mudança de cultura de gestão e qualificação da atenção básica: desde a adesão e contratualização ao PMAQ, gestores e Equipes de Atenção Básica deverão responsabilizar-se por uma série de ações que poderão qualificar o processo de trabalho da gestão e dos trabalhadores da atenção básica. Os usuários também estarão envolvidos no programa, na medida em que poderão potencializar as mudanças por meio do acompanhamento e do debate a respeito do desempenho das equipes e gestão municipal, em espaços como os Conselhos Locais e Municipais de Saúde. Além disso, uma importante dimensão que estará presente no processo de avaliação das Equipes de Atenção Básica participantes do programa será a avaliação da satisfação dos usuários.

3 - Adesão e Permanência no Programa;

O Ministério da Saúde, com o objetivo de qualificar toda a atenção básica do País, a partir de um processo pactuado de forma tripartite, permite a adesão ao PMAQ das equipes de Saúde da Família, estratégia prioritária para expansão e fortalecimento da Atenção Básica no Brasil, e também de Equipes de Atenção Básica organizadas em outras modalidades, contanto que cumpram os pressupostos e exigências previstas no programa.

Dessa maneira, todas as equipes de saúde da Atenção Básica, incluindo as de saúde bucal, em diferentes modalidades, poderão aderir ao PMAQ desde que se encontrem em conformidade com os princípios da Atenção Básica. As adesões serão voluntárias e pressupõem um processo inicial de pactuação entre equipes de atenção básica e gestores municipais, que devem anteceder a formalização de adesão dos municípios com o Ministério da Saúde.

4 - Da competência e atribuições do Técnico e Auxillar de Enfermagem:

Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados pela Lei 7.498 de 25 de julho de 1986 que regulamenta o exercício da enfermagem, e seus Art. 12; 13 que regulamenta a atribuições dos Técnicos e Auxiliares de enfermagem dentro da equipe de enfermagem.

Na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);



Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe de saúde.

Em 2013 acontece o segundo ciclo do PMAQ. A ampliação da adesão de equipes de Saúde da Família, atenção básica parametrizada, e saúde bucal. Não haverá limite para a adesão, isto é, todas as equipes do município poderão aderir ao programa. A inclusão dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ao PMAQ. A partir da adesão, as equipes passam a receber 20% do recurso total designado a cada equipe participante do programa (Equipe de Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF e CEO).

5 - CONCLUSÃO:

Com base na Portaria nº 1.654 do Ministério da Saúde, de 19 de julho de 2011, e o Manual do PMAQ, todos os profissionais que fazem parte da Unidade Básica de Saúde, podem receber o PMAQ desde que seja pactuado com gestor e profissionais de saúde envolvidos, não há uma obrigatoriedade do gestor ter que cadastra todos os profissionais envolvidos na unidade de saúde, os incentivos também podem ser utilizados de varias formas pelo gestor, deste que seja investido em melhorias das UBS e equipes. Cabe os profissionais e gestores sentarem firmar e planejar para que seja implementado este programa.

Este é o meu parecer, SMJ.

ARACAJU-SE 26 de fevereiro de 2015.

Ademir dos Santos Pimentel Andrade

Ademir dos Santos Pimentel Andrade

Conselheiro

COREN-SE Nº 413657 - TE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
AV. HERMES FONTES, 931 B, SALGADO FILHO
TEL. 79 3216-6300 – CEP 40020-550 – ARACAJU-SE
WWW.corensergipe.gov.br